



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Estado de Rondônia
Exercício 2025

Ofício nº 035/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

22 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 035, de 22 de maio de 2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSPOSIÇÃO, no valor de R\$ 104.000,00, e dá outras providências.**”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal





MENSAGEM DE LEI N.º 035/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 035, de 22 de maio de 2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSPOSIÇÃO, no valor de R\$ 104.000,00, e dá outras providências.**”, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias do IMPSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, para viabilizar a sua manutenção.

A necessidade da reformulação administrativa, por meio de transposição ao orçamento vigente tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas do IPMSMG, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica exigindo, em determinadas situações mobilidade para execução de serviços ou solução de demandas.

A dinamicidade das atividades diversas do Instituto, assim como a reorganização de prioridades impõe a necessidade de remanejamento de dotações previstas na Lei Orçamentária.

Ante o princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 167, VI, da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

[...] VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, *sem prévia autorização legislativa*;

Conforme se depreende do próprio artigo, o fundamento é a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica, alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com ref exos estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

A Carta Maior, por seu turno, associa os termos remanejamento, transposição e transferência as situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Estado de Rondônia
Exercício 2025

- a) *realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; e*
b) *destinação de recursos de um órgão para outro.*

O caso aqui se trata de realocação de recursos de uma categoria de programação para outra e somente se perfectibiliza por meio de Lei Municipal.

Cumpre-nos esclarecer que o termo “Transposição” se trata especificamente de realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

No caso em tela, o IPSMG não tem previsão de construção do seu próprio prédio em curto prazo, necessitando portanto, do deslocando desses recursos para sua própria manutenção, necessitando que a lei autorize a realocação dos recursos orçamentários do primeiro para o segundo projeto.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Estado de Rondônia
Exercício 2025

PROJETO DE LEI Nº 035
DE 2025.

DE 22 DE MAIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Realizar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Orçamento Vigente, por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de R\$ 104.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO GUSPORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**, por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	IPMSMG	
12.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
12.001.09.272.0301.2.201.	MANUTENCAO DO IPMSMG	
5 - 3.3.90.30.00.00 18020000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
12 - 3.3.90.93.00.00 18020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 18020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		104.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas **do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.**

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	IPMSMG	
12.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
2.001.09.272.0301.2.203.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO IPMSMG - SALDO RES. ADMINISTRATIVA	
23 - 4.4.90.51.00.00 18020000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00
Total Redução:		104.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Estado de Rondônia
Exercício 2025

São Miguel do Guaporé, 22 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal





IPMSMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

PROCESSO: _____/_____/00003

Nº FOLHA: _____

Ofício nº 061/IPMSMG/2025/28 de abril de 2025.

Do: Presidente do IPMSMG

Para: Assessoria Contabilidade

Prezado (a) Senhor (a).

Edilson Crispin Dias
12/05/25
Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

O Instituto de Previdência Municipal vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que seja feito REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO para a manutenção do Instituto de Previdência Municipal, de acordo com o solicitado abaixo:

REMANEJAR:

12.001.09.272.0301.2203 – Construção do Prédio do IPMSMG – Saldo Res. Administrativa

44.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 99.000,00

SUPLEMENTAR

12.001.09.272.0301.2203 – Manutenção do IPMSMG

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

11.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 45.000,00

Total.....R\$ 94.000,00

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.



Atenciosamente.

Gilberto Barbosa Silva
Gilberto Barbosa Silva
Presidente IPMSMG
Ofício Nº 061/2025



IPMSMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

PROCESSO: _____/_____/_____

Nº FOLHA: _____

Ofício nº 061/IPMSMG/2025/28 de abril de 2025, 2025.

Do: Presidente do IPMSMG

Para: Assessoria Contabilidade

Prezado (a) Senhor (a).

O instituto de Previdência Municipal vem por meio deste solicitar de Vossa Senhoria que seja feito REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO para a manutenção do Instituto de Previdência Municipal, de acordo com o solicitado abaixo:

REMANEJAR:

12.001.09.272.0301.2203 – Construção do Prédio do IPMSMG – Saldo Res. Administrativa

44.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 104.000,00

SUPLEMENTAR

12.001.09.272.0301.2201 – Manutenção do IPMSMG

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

11.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 45.000,00

Total.....R\$ 104.000,00

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Gilberto Barbosa
Presidente IPMSMG
Portaria Nº 08/2025